



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

LEI Nº 262 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: Expande a área urbana do Município, para inclusão de área desapropriada pelo Estado de Pernambuco para fins habitacionais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em seu nome sanciona a seguinte de Lei:

Artigo 1º - Fica expandida a área urbana do Município de Barra de Guabiraba para nela se abranger, além das áreas já enquadradas como tal pela legislação municipal, a área descrita nos Anexos I e II, desapropriada pelo Estado de Pernambuco para fins habitacionais, através do Decreto Estadual nº 35.232, de 27./06/2010 e Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Segundo Cartório de Notas da cidade de Olinda - PE, 14 /07/2010, no Livro 167, às folhas 113 a 114, da Comarca de Olinda -. PE, da Oficial Maria Rira de Cássia de V. Rangel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, em 21 de agosto de 2012.


ALBERTO GEORGE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

ANEXO I

LEI N.º 262 de 21 de agosto de 2012

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OBJETO DA EXPANSÃO DA ÁREA URBANA

Área constituída de uma parte da Propriedade Rural denominada "Fazenda Ouro Verde" situada neste Município de Barra de Guabiraba do Estado de Pernambuco, com uma área de 90,848 ha., (noventa hectares e oitocentos e quarenta e oito miliares), Cadastrada no INCRA sob n.º 229.040.002.585-7; Limitando-se da seguinte maneira; Ao Norte com a PE-85; Ao Sul, com os herdeiros de Cláudio Lopes de Carvalho; Ao Leste, com terras de Mônica Maria de Melo Torres Galindo, pela estrada que dá acesso a Fazenda Açuceninha e com terras do Sr. Pedro Ferreira do Nascimento, e Ao Oeste, com terras dos herdeiros de Enio Teixeira de Carvalho e herdeiros de José Belém Wanderley. Em que consta como Transmitente o Espólio de Marísia de Melo Torres Galindo, em arrolamento Processado na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE; Processo n. 12.096/01, em sentença Julgada em 02-10-2001, pelo Dr. Carlos Humberto Inojosa Galindo, Juiz de Direito. Sendo Adquirente o Sr. MAURO JOSE DE MELO TORRES GALINDO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, com o RG 0.º 1.648.283-SSP-PE, com o CPF n.º 273.333.534-00, residente e domiciliado à Rua dona Balbina Menelau, n.º 56, apto 801 - Candeias; Tudo conforme Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário datado de 10-10-2001, no valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA 721, Livro 2-H., Folhas 18 de 23/11/2001. Matrícula elaborada mediante Registro R. 2 - MAT.721, de 23/1 J /2001. Oficial em Exercício Maria de Lourdes do Nascimento.

R. 1 - MAT. 1032 - Em 20 de setembro de 2010. Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Segundo Cartório de Notas da cidade de Olinda - PE, 14 /07/2010, no Livro 167, às folhas 113 a 114, da Comarca de Olinda - PE, da Oficial Maria Rita de Cássia de V. Rangel Tendo como outorgante indenizante e expropriante, o ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Recife-PE, no Palácio do Campo das Princesas, inscrito no CNPJ/MF, sob n" 10.571.9B2/0001 - 25, representado por seu procurador Geral Adjunto do Estado THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua do Sol, nº 143, bairro de Santo Antonio, Recife/PE, CEP: 50010-470, e, como outorgados indenizados expropriados, MAURO JOSÉ DE MELO TORRES GALINDO, brasileiro, funcionário público estadual, portador do RG n" 1.648.283 - SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob na 273.333.534-00 C sua esposa HUGHETTE CARMEN MELO TORRES GALINDO, brasileira, médica portadora do RG sob n" 2.475.052-SDS-PE, com o CPF/MF sob nº 450.281.254-49, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão total de bens desde 10 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Avenida Bernardo Vieira de Meio, 4575, Apto 1602, Candeias, Jaboatão dos Guararapes. Por Decreto Estadual nº 35.232, de 27./06/2010. **De uma área de terras de 900.488,66 m², encravada no Imóvel Rural denominado de Fazenda Ouro Verde, localizado neste Município de Barra de Guabiraba, deste Estado de Pernambuco, cuja área de terras com o seguinte Memorial Descritivo: "Inicia-se no V-01, de coordenadas N=9.068.206,020 e E=204.827.279, de onde segue em direção ao V-02, de coordenadas N=9.068.145,529 e E=205.267,316, no azimute de 97º49'38", em uma distância de 444,175m, segue-se em direção ao V-03, de coordenadas N=9.068.134,894 e E=205.368,951, no azimute de 95º58'25", em uma distancia de 102,190m segue-se em direção ao V-04, de coordenadas N=9.068.022,788 e**

Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE. CEP – 55690-000

Fone: (81) 3758-1145 - CNPJ: 10.120.962/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

E=205.714,262, no azimute de $107^{\circ}59'10''$, em uma distância de 363,053m, segue-se em direção ao V-OS, de coordenadas N=9.067.997,290 e E=205.724,509, no azimute de $158^{\circ}6'22''$, em uma distância de 27,480m, segue em direção ao V-06, de coordenadas N=9.067.957,803 e E=205.719,356, no azimute de $187^{\circ}26'6''$, em uma distância de 39,822m, segue em direção ao V-07, de coordenadas N=9.067.921,012 e E=205.723,370, no azimute de $231^{\circ}56'18''$, em uma distância de 59,676m, segue-se em direção ao V-08, de coordenadas N=9.067.857,026 e E=205.632,143, no azimute de $112^{\circ}9'25''$, em uma distância de 75,581m, segue-se em direção ao V-09, de coordenadas N=9.067.823,080 e E=205.505,371, no azimute de $255^{\circ}0'34''$, em uma distância de 131,238m, segue-se em direção ao V-10, de coordenadas N=9.067.640,703 e E=205.428,187, no azimute de $202^{\circ}56'19''$, em uma distância de 198,037m, segue-se em direção ao V-11, de coordenadas N=9.067.543,868 e E=205.323,821, no azimute de $227^{\circ}8'37''$, em uma distância de 142,370m, segue-se em direção ao V-12, de coordenadas N=9.067.364,421 e E=205.239,079, no azimute de $205^{\circ}16'43''$, em uma distância de 198,037m, segue-se em direção ao V-13, de coordenadas N=9.067.300,550 e E=205.070,971, no azimute de $249^{\circ}11'46''$, em uma distância de 179,833m, segue-se em direção ao V-14, de coordenadas N=9.067.316,439 e E=205.012,892, no azimute de $285^{\circ}18'1''$, em uma distância de 60,213m, segue-se em direção ao V-15, de coordenadas N=9.067.243,089 e E=204.975,541, no azimute de $206^{\circ}59'9''$, em uma distância de 82,312m, segue-se em direção ao V-16, de coordenadas N=9.067.214,614 e E=204.894,329, no azimute de $270^{\circ}40'41''$, em uma distância de 86,059m, segue-se em direção ao V-17, de coordenadas N=9.067.186,005 e E=204.815,575, no azimute de $250^{\circ}2'7''$, em uma distância de 83,789m, segue-se em direção ao V-18, de coordenadas N=9.067.106,486 e E=204.766,520, no azimute de $211^{\circ}40'13''$, em uma distância de 93,433m, segue-se em direção ao V-19, de coordenadas N=9.067.081,434 e E=204.718,058, no azimute de $244^{\circ}2'34''$, em uma distância de 57,236m, segue-se em direção ao V-20, de coordenadas N=9.066.947,629 e

E=204.662,251, no azimute de $201^{\circ}32'13''$, em uma distância de 143,848m, segue-se em direção ao V-21, de coordenadas N=9.066.803,909 e E=204.574,703, no azimute de $221^{\circ}20'53''$, em uma distância de 168,286m, segue-se em direção ao V-22, de coordenadas N=9.066.821,487 e E=204.462,342, no azimute de $278^{\circ}53'29''$, em uma distância de 113,728m, segue-se em direção ao V-23, de coordenadas N=9.066.820,272 e E=204.409,457, no azimute de $268^{\circ}41'2''$, em uma distância de 52,899m, segue-se em direção ao V-24, de coordenadas N=9.066.805,286 e E=204.303,567, no azimute de $261^{\circ}56'42''$, em uma distância de 106,945m, segue-se em direção ao V-25, de coordenadas N=9.067.651,375 e E=204.350,532, no azimute de $3^{\circ}10'38''$, em uma distância de 847,391m, segue-se em direção ao V-26, de coordenadas N=9.067.647,775 e E=204.679,489, no azimute de $90^{\circ}37'37''$, em uma distância de 328,977m, segue-se em direção ao V-27, de coordenadas N=9.067.644,430 e E=204.860,130, no azimute de $91^{\circ}3'39''$, em uma distância de 180,672m, segue-se em direção ao V-28, de coordenadas N=9.067.824,638 e E=204.849,548, no azimute de $356^{\circ}38'22''$, em uma distância de 180,032m, segue-se em direção ao V-01, de coordenadas N=9.068.206,020 e E=204.827,279, no azimute de $356^{\circ}39'30''$, em uma distância de 382,032m, fechando assim o perímetro da referida propriedade, totalizando uma área de 908.488,166m² (novecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito, cento e sessenta e seis metros quadrados), correspondendo a 90,848 há. (noventa hectares e oitocentos e quarenta e oito miliares) e um perímetro de 4.930,243m (quatro mil, novecentos e trinta metros, duzentos e quarenta e três milímetros) ou seja, 4km, 930m e 243mm".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves
ANEXO II

LEI N.º 262 de 21 de agosto de 2012

PLANTA DA ÁREA OBJETO DA EXPANSÃO DA ÁREA URBANA

NOVO NÚCLEO URBANO PROPOSTO PELA RECONSTRUÇÃO

